

Id:0047E0E7ADA410D8



EDITAL Nº 001/2023

INSTITUI E REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURICI DOS PORTELAS PARA O BIÊNIO 2024 – 2025.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará através da Secretaria Municipal de Educação, processo seletivo de gestores escolares para lotação nas unidades de ensino da rede pública municipal de Murici dos Portelas, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo deve obedecer às normas constantes no presente Edital, do qual objetiva tornar pública seleção de gestores escolares para lotação nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, a fim de formarem banco de profissionais a serem nomeados pelo Poder Executivo Municipal.
- 1.2 A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo, bem como convocados à luz da discricionaridade inerente à gestão municipal, a fim de atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Educação.
- 1.3 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos sequintes requisitos:
- a) Ter sido aprovado (a) na presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Ser profissional do exercício do magistério, tais como: docentes e profissionais de coordenação, direção, inspeção, supervisão, orientação educacional, dentre outros de funções de suporte pedagógico;
- e) Estar adimplente com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com o servico militar, quando do sexo masculino;
 - a) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função:
 - h) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas.
 - i) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.
 - j) Comprovar vinculação, de natureza efetiva ou temporária, com a rede de ensino local
 - 1.4 O candidato, após nomeação, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal da Educação, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por algum dos candidatos que compõe o banco de qestores.
 - 1.5 O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
 - 1.6 Competirá ao Chefe do Executivo Municipal a nomeação, para a Unidade de Ensino que melhor atender ao interesse público municipal, conforme necessidade das unidades de ensino.
- II. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.
- 2.1. O quadro a seguir discrimina os cargos selecionados, a quantidade, habilitação mínima, jornada de trabalho e remuneração. Seque:

Cargo	Quantidade	Qualificação mínima	Carga Horária de Trabalho	Remuneração
Diretor Escolar	06	Experiência em docência, por dois anos; Graduação em Pedagogia; ou Licenciatura na área de ensino + formação/habilitação em gestão escolar.	40 horas/semanal	Conforme Lei N° 093/2010 do Plano de Cargos e Carreira dos Trabalhadores em Educação.

- 2.2. São atribuições do Diretor Escolar:
- a) Cumprir e fazer cumprir as regras e orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros;
- c) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- d) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- e) Zelar pelo cumprimento do Projeto Político Pedagógico, Calendário e horários escolar.
- f) Garantir o cumprimento dos prazos de alimentação dos programas ao qual a escola está vinculada.
- g) Participar, quando convocado (a), de forma efetiva das formações e encontros de gestores ofertados pela secretaria da educação e óraão correlatos.
- h) Exercer outras atividades correlatas.

III - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As Inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através de preenchimento de ficha de inscrição e entregue na Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Lira Portela, 159, Centro, CEP: 64.175-000 Murici dos Portelas/PI, no período de 02/10/2023 e 06/10/2023, das 08:00H às 11:30H nos dias de regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos horários e prazos indicados no item anterior; ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, sendo este com reconhecimento da autenticidade da assinatura do outorgante (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os sequintes documentos:
- a) Ficha de inscrição disponibilizada neste instrumento (Anexo II), devidamente preenchida (em letra de forma) e assinada;
- b) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade;
- c) Título Eleitoral e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Documento Militar e prova de quitação das obrigações militares (para inscritos do sexo masculino);
- e) Currículo profissional acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas nos mesmos, inclusive a experiência em docência.
- 2..3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto das informações nos formulários, não sendo aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital, podendo,
- 2.4. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestas pelo candidato.
- 2.5 Após o período de inscrições, a Comissão Organizadora tomará pública a lista preliminar das inscrições deferidas, a ser realizado por meio de publicação oficial no dia 16/10/2023.
- 2.6 Será oportunizado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos para inscrições indeferidas, a ser realizado junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima indicado.
- 2.7 No dia 30/10/2023 será publicada a análise de eventuais recursos e as inscrições homologadas.
- 2.8 Integram este instrumento e dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Ficha de Inscrição;

ANEXO II - Cronograma de Execução da Seleção;

(Continua na próxima página)





III – DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.1 – Para efeito de pontuação serão considerados os critérios apresentados no quadro que segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
01	Mestrado	2,0	2,0	Até 01 curso. Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada à gestão escolar.
02	Experiência comprovada em gestão escolar/curso de extensão	1,0	3,0	A cada ano de experiência comprovada em gestão escolar, o candidato pontuará em 1,0, podendo chegar a 3,0 (3 anos).
03	Curso de Especialização (Latu Sensu) em Gestão Escolar	1,0	1,0	Até 01 curso. Certificado Especialização (Latu Sensu) em Gestão Escolar e emitida por instituição reconhecida pelo MEC.
04	- Graduação em Pedagogia; ou - Licenciatura na área de ensino + formação/habilitação em gestão escolar.	2,0	2,0	Requisito de qualificação mínima.
05	Experiência em docência escolar	2,0	2,0	Requisito obrigatório.
06	Plano de Ação Gestor	2,0 à 4,0	4,0	Requisito obrigatório de qualificação.

3.2 - A ordem de convocação dos candidatos selecionados obedecerá aos critérios de seleção e será disponibilizado através de convocação específica.

IV - DA CLASSSIFICAÇÃO

- 4.1. Será classificado o candidato que obtiver maior quantidade de pontos no conjunto da análise curricular (títulos).
- 4.2. O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em Lista de Classificação Geral
- 4.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem, em prol do candidato que:
- a) Obtiver maior experiência profissional comprovada na área de gestão escolar;
- b) For mais idoso

V - DOS RECURSOS E DO RESULTADO

- 5.1 Após a análise curricular e dos respectivos documentos, será disponibilizado resultado preliminar com nome dos candidatos e as respetivas pontuações até o dia 06/11/2023.
- 5.2 O candidato irresignado com o resultado preliminar poderá interpor recurso entre os dias 07/11/2023 e 08/11/2023.
- 5.3 Até o dia 14/11/2023 serão publicados os resultados dos recursos, além do resultado final do Processo Seletivo, a ser divulgado pela Administração Municipal pelos veículos de publicações oficiais.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A participação dos candidatos no processo de seleção implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 6.2 As informações prestadas pelo (a) candidato (a) constantes do Formulário de Inscrição, assim como qualquer outro documento em qualquer fase do concurso, serão de inteira responsabilidade do mesmo, respondendo nas esferas administrativas, civil e penal por informações que não condizem com a verdade.
- 6.3 O presente processo será conduzido por Comissão Organizadora, compostas por servidores públicos municipais efetivos, a ser nomeada por ato próprio da administração municipal.
- 6.4 Os casos de omissão deste Edital serão analisados e sanados pela Comissão Organizadora.

MURICI DOS PORTELAS/PI, 18 de setembro de 2023.





EDITAL Nº 001/2023

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		
RG:		
ENDEREÇO:		
EMAIL ATIVO:		
TELEFONE:		
CARGO PLEITEADO:		

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NÚMERO DE CÓPIAS/TÍTULOS ENTREGUES
01	Mestrado	
02	Experiência comprovada em gestão escolar	
03	Curso de Especialização (Latu Sensu) em Gestão Escolar	
04	Graduação em Pedagogia; ou Licenciatura na área de ensino + formação/habilitação em gestão escolar.	
05	Plano de ação gestor	

MURICI DOS PORTELAS - PI, DE OUTUBRO DE 2023.		
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)		
REPRESENTANTE DA COMISSÃO		



EDITAL N° 001/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES SIMPLIFICADO.

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	Até 19/09/2023	Diário Oficial dos Municípios Piauienses
Período de Inscrição/Entrega	02/10/2023 e	Sede da Secretaria Municipal de
de Documentos	06/10/2023	Educação de MURICI DOS PORTELAS.
Divulgação Preliminar das	16/10/2023	Diário Oficial dos Municípios Piauienses
Inscrições deferidas		
Período de Interposição de	23/10/2023 e	Sede da Secretaria Municipal de
Recursos	24/10/2023	Educação de MURICI DOS PORTELAS
Homologação das Inscrições	30/10/2023	Diário Oficial dos Municípios Piauienses
Resultado Preliminar da	06/11/2023	Diário Oficial dos Municípios Piauienses
Seleção		
Período de Interposição de	07/11/2023 e	Sede da Secretaria Municipal de
Recursos	08/11/2023	Educação de MURICI DOS PORTELAS
Resultado Final da Seleção	13/11/2023	Diário Oficial dos Municípios Piauienses

Fonte: CPDSemecMurici-PI/2023